

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e especifica o que e quais são Serviços da Proteção Social Básica;
- A apresentação de Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Federal Filipe Barros, cujo objeto é a estruturação da rede de Serviços do SUAS,
- A Resolução Nº 032/2021-CMAS, de 14 de junho de 2021, que aprovou a utilização de recurso destinado por meio de emenda parlamentar, para estruturação da rede de serviços do SUAS, sendo destinado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem contrapartida do município, para cada OSC's: Asilo São Vicente de Paulo, Lar Anália Franco e Instituto União para Vitória;
- A alteração da proposta da emenda supra mencionada pelo Deputado, o qual alterou a natureza de GND-4 para GND-3, bem como os valores acima propostos, em contraponto à proposta apresentada por este Conselho, de destinação do saldo de R\$500.000,00 para a construção do CRAS-Leste;
- As discussões realizadas pela plenária e a deliberação da reunião extraordinária deste Conselho, realizada no dia 30 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do recurso destinado por meio da emenda parlamentar supramencionada, para estruturar a rede de Serviços do SUAS, sendo destinado o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para as OSC's : Lar Anália Franco e Asilo São Vicente de Paulo e R\$200.000,00 (duzentos e mil reais) para a OSC- Instituto União Para Vitória, sem contrapartida do município.

Parágrafo Único: a entidade deverá submeter ao CMAS, o Plano de Trabalho, com descrição da aplicação do referido recurso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de junho de 2021. Soraya de Paula Garcia de Campos. Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 044/2021 – CMDCA DE 24 DE JUNHO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 24 de junho de 2021 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação do Registro do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃS DE BETANIA, inscrito no CNPJ nº 00.202.194/0001-08, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 295, nesta municipalidade, na modalidade de Educação Infantil, área da Educação, sob o nº 057/001.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 24 de junho de 2021 com vigência até 24 de junho de 2024, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de junho de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 045 /2021 - CMDCA, DE 24 DE JUNHO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº 9.678/2004 e a Resolução nº 006/2006 – CMDCA que dispõe sobre o seu Regimento Interno, e considerando:

- a dinâmica e prazos para a realização das atividades e demandas do CMDCA por meio de Comissões, representações, dentre outras formas de participação;

- o contido na Resolução nº 020/2020 – CMDCA, de 27 de agosto de 2020, que autoriza a Secretaria Municipal de Assistência Social a tomar as providências necessárias à formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil para a execução de recurso definido no Eixo 2: Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, item 2.2 : Ações de qualificação e melhoria das estruturas dos serviços e equipamentos de execução de atendimento à criança e ao adolescente do Plano de Aplicação de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

- a deliberação favorável da Plenária na reunião ordinária, realizada no dia 24 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 2º - Designar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compor a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 002/2021 - SMAS/FMDCA:

Leonice Vicente Mattos – sociedade civil;
Glaziane Leonor Martins da Silva – sociedade civil; e
Thais Ayres da Silva – sociedade civil.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 29 de junho de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

CMDM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 003/2021 – CMDM

Considerando a Resolução 001/2021 do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres;

Considerando a Nota Técnica emitida pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho e Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná;

Considerando a Resolução 001/2021-CMDM;

Considerando que a lei de criação do CMDM (Lei 12.466/2016) estabelece que a eleição de seus representantes deve ser realizada durante a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;

Considerando que na atual situação de pandemia (Covid-19) não estão permitidos eventos presenciais e que os eventos em formatos virtuais não garantiriam igualdade de condições para a efetiva participação popular;

Considerando deliberação favorável ocorrida na reunião ordinária do CMDM em 15/06/2021;

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 12.466/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a prorrogação do mandato da atual gestão do CMDM até 31 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 18 de maio de 2021. Rosalina Batista, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Londrina

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br